



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2017

SERVIÇOS DE SEGURO

O Município de Barra Funda, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrição no CNPJ nº 94.704.004/0001-02, representado pelo seu Prefeito Municipal **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, brasileiro, residente e domiciliado na RS 569, km 29.6, 1260, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 007.817.510-50, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, de outro lado a Empresa **GENTE SEGURADORA S.A.**, sita Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, centro histórico, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrição no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, neste ato representada pelo Procurador Senhor **CARLOS RENATO DE LIMA CASSERES**, brasileiro, com domicílio em Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, centro histórico, na cidade de Porto Alegre/RS, portador da Carteira de Identidade nº 7080726362 e CPF nº 003.599.690-03, neste ato denominado de **CONTRATADA**, tem entre si justas e acordadas as cláusulas e condições contratuais abaixo.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo Licitatório Nº 017/2017, Tomada de Preços Nº 02/2017, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, assim como pelas condições do referido Edital, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O CONTRATADO fornecerá à CONTRATANTE os seguintes serviços:

A) Cobertura de seguro para veículos da frota da Prefeitura Municipal de Barra Funda, conforme descrição dos subitens a seguir:

Item	Objeto	Valor
01	VEÍCULO MARCA/MODELO VOLKSWAGEN POLO SEDAN COMFORTLINE 1.6 MI FLEX, TIPO PAS/AUTOMÓVEL, ANO DE FABRICAÇÃO 2014, MODELO 2014, 05 PASSAGEIROS, ÁLCOOL/GASOLINA, CHASSI 9BWDB49N3EP014321, PLACA IWD 4427. BÔNUS ATUAL 11. Coberturas: a) 100% tabela fiipe; b) Danos Materiais R\$ 300.000,00 c) Danos Corporais R\$ 500.000,00 d) Danos Morais R\$ 40.000,00 e) APP morte R\$ 50.000,00 f) APP invalidez R\$ 50.000,00 g) Vidros protegidos/completos h) Assistência 24 horas/400 Km i) Franquia Reduzida: R\$3.990,00 j) Condições gerais: Validade da apólice 365 dias. Cobertura do seguro em caso de morte e /ou invalidez, danos materiais e danos pessoais será por cada veículo; Obs: Veículo quando parado durante a noite permanece em local com garagem e Guarda.	382,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

03	<p>VEÍCULO MARCA/MODELO VOLKSWAGEN FOX CL MB, VERMELHO, ANO DE FABRICAÇÃO 2014, MODELO 2015, ÁLCOOL/GASOLINA, CHASSIS 9BWAB45Z6F4034707, PLACA IWP 6553, BÔNUS ATUAL 2.</p> <p>Coberturas:</p> <p>a) 100% tabela fipe;</p> <p>b) Danos Materiais R\$ 300.000,00</p> <p>c) Danos Corporais R\$ 500.000,00</p> <p>d) Danos Morais R\$ 50.000,00</p> <p>e) APP morte R\$ 50.000,00</p> <p>f) APP invalidez R\$ 50.000,00</p> <p>g) Vidros protegidos completos</p> <p>h) Assistência 24 horas/400 Km</p> <p>i) Franquia Reduzida: R\$3.990,00</p> <p>j) Condições gerais: Validade da apólice 365 dias. Cobertura do seguro em caso de morte e /ou invalidez, danos materiais e danos pessoais será por cada veículo; Obs: Veiculo quando parado durante a noite permanece em local com garagem e Guarda.</p>	407,00
04	<p>VEÍCULO MARCA MODELO FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 16V (FLEX) 5P A/G FABRICAÇÃO 2014, MODELO 2014, PLACA IVP 5825, CHASSI 9BD119609E1118135.</p> <p>Coberturas</p> <p>a) 100% tabela fipe;</p> <p>b) Danos Materiais R\$ 300.000,00</p> <p>c) Danos Corporais R\$ 500.000,00</p> <p>d) Danos Morais R\$ 50.000,00</p> <p>e) APP morte R\$ 50.000,00</p> <p>f) APP invalidez R\$ 50.000,00</p> <p>g) Vidros protegidos/completos</p> <p>h) Assistência 24 horas/200 Km</p> <p>i) Franquia Reduzida: R\$3.990,00</p> <p>j) Condições gerais: Validade da apólice 365 dias. Cobertura do seguro em caso de morte e /ou invalidez, danos materiais e danos pessoais será por cada veículo; Obs: Veiculo quando parado durante a noite permanece em local com garagem e Guarda</p>	447,00
06	<p>VEÍCULO MARCA MODELO FIAT DUCATO MC TCA MIC, ANO DE FABRICAÇÃO 2013, MODELO 2013, DIESEL, PLACA IUM 1070, CHASSI 93W245H34D2114768, BÔNUS ATUAL 8.</p> <p>Coberturas:</p> <p>a) 100% tabela fipe;</p> <p>b) Danos Materiais R\$ 300.000,00</p> <p>c) Danos Corporais R\$ 500.000,00</p> <p>d) Danos Morais R\$ 50.000,00</p> <p>e) Vidros protegidos completos</p> <p>f) Assistência 24 horas/400 Km</p> <p>g) Franquia Reduzida: R\$7.793,02</p> <p>h) Condições gerais: Validade da apólice 365 dias. Cobertura do seguro em caso de morte e /ou invalidez, danos materiais e danos pessoais será por cada veículo; Obs: Veiculo quando parado durante a noite permanece em local com garagem e Guarda.</p>	741,00
09	<p>VEICULO MARCA/MODELO FIAT/FIORINO/FURGÃO 1.4, ANO DE FABRICAÇÃO 2014, MODELO 2014, ÁLCOOL/GASOLINA, CHASSIS 9BD265122E9003706, BÔNUS ATUAL 11.</p> <p>Coberturas:</p> <p>a) 100% tabela fipe;</p> <p>b) Danos Materiais R\$ 100.000,00</p> <p>c) Danos Corporais R\$ 100.000,00</p> <p>d) Danos Morais R\$ 50.000,00</p>	325,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

	<p>e) APP morte R\$ 25.000,00 f) APP invalidez R\$ 25.000,00 e) Vidros protegidos completos f) Assistência 24 horas/200 Km g) Franquia Reduzida: R\$ 3.990,00 h) Condições gerais: Validade da apólice 365 dias. Cobertura do seguro em caso de morte e /ou invalidez, danos materiais e danos pessoais será por cada veículo; Obs: Veiculo quando parado durante a noite permanece em local com garagem e Guarda</p>	
10	<p>VEÍCULO MARCA MODELO FORD CARGO 1517 E, ANO DE FABRICAÇÃO 2005, MODELO 2005, DIESEL, PLACAS IMM 3194 CHASSI 9BFXTNCF05BB49144, BÔNUS ATUAL 5. Coberturas: a) RCF b) Danos Materiais R\$ 120.000,00 c) Danos Corporais R\$ 120.000,00 d) Danos Morais R\$ 40.000,00 e) Vidros protegidos completos f) Assistência 24 horas/100 Km g) Franquia Reduzida: NÃO APLICA h) Condições gerais: Validade da apólice 365 dias. Cobertura do seguro em caso de morte e /ou invalidez, danos materiais e danos pessoais será por cada veículo; Obs: Veiculo quando parado durante a noite permanece em local com garagem e Guarda.</p>	249,00
11	<p>VEÍCULO MARCA MODELO FORD CARGO 1517 E, ANO DE FABRICAÇÃO 2009, MODELO 2009, DIESEL, PLACA IPT 1068, CHASSI 9BFXCE5U29BB33609, BÔNUS ATUAL 5. Coberturas: a) RCF b) Danos Materiais R\$ 120.000,00 c) Danos Corporais R\$ 120.000,00 d) Danos Morais R\$ 40.000,00 e) Vidros protegidos completos f) Assistência 24 horas/100 Km g) Franquia Reduzida: NÃO APLICA h) Condições gerais: Validade da apólice 365 dias. Cobertura do seguro em caso de morte e /ou invalidez, danos materiais e danos pessoais será por cada veículo; Obs: Veiculo quando parado durante a noite permanece em local com garagem e Guarda</p>	249,00
12	<p>VEÍCULO MARCA MODELO FORD CARGO 2422 E, ANO DE FABRICAÇÃO 2010, MODELO 2010, DIESEL, PLACA IQY 4679, CHASSI 9BFYCEHVOABB59459, BÔNUS ATUAL 8. Coberturas: a) RCF b) Danos Materiais R\$ 120.000,00 c) Danos Corporais R\$ 120.000,00 d) Danos Morais R\$ 30.000,00 e) Vidros protegidos completos f) Assistência 24 horas/100 Km g) Franquia Reduzida: NÃO APLICA h) Condições gerais: Validade da apólice 365 dias. Cobertura do seguro em caso de morte e /ou invalidez, danos materiais e danos pessoais será por cada veículo; Obs: Veiculo quando parado durante a noite permanece em local com garagem e Guarda</p>	249,00
13	<p>VEÍCULO MARCA MODELO M. BENZ/ATRON 2729 K 6X4, ANO DE FABRICAÇÃO 2013, MODELO 2013, DIESEL, PLACA IVE 4322, CHASSI 9BM693388DB936373, BÔNUS ATUAL 1.</p>	249,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

	<p>Coberturas</p> <p>a) RCF</p> <p>b) Danos Materiais R\$ 120.000,00</p> <p>c) Danos Corporais R\$ 120.000,00</p> <p>d) Danos Morais R\$ 40.000,00</p> <p>e) Vidros protegidos completos</p> <p>f) Assistência 24 horas/100 Km</p> <p>g) Franquia Reduzida: NÃO APLICA</p> <p>h) Condições gerais: Validade da apólice 365 dias. Cobertura do seguro em caso de morte e /ou invalidez, danos materiais e danos pessoais será por cada veículo; Obs: Veículo quando parado durante a noite permanece em local com garagem e Guarda</p>	
--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

C) Contratação de cobertura de seguro para prédios da Prefeitura Municipal de Barra Funda, pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, prorrogável na forma da Lei, conforme descrição dos itens a seguir:

Item	Objeto	Valor
17	<p>SEGURO PRÉDIO GINÁSIO DE ESPORTES, AV. GETÚLIO VARGAS, 1425, LOT. NICOLA, BARRA FUNDA/RS - CEP: 99585-000 - FIDELIDADE ATUAL 5%.</p> <p>Coberturas:</p> <p>a) Incêndio /raio/ explosão/fumaça R\$ 500.000,00</p> <p>b) Vendaval/granizo/impacto veículos/</p> <p>c) cobertura policarbonato R\$ 150.000,00</p> <p>d) RC – Estabelecimento com/ind – operações R\$ 50.000,00</p> <p>e) Condições gerais: Validade da apólice 365 dias.</p>	462,60
18	<p>SEGURO PRÉDIO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, RUA NAVEGANTES, 361, CENTRO, BARRA FUNDA/RS - CEP: 99585-000 - FIDELIDADE ATUAL 25%.</p> <p>Coberturas:</p> <p>a) Incêndio /raio/ explosão/fumaça R\$ 200.000,00</p> <p>b) Vendaval/granizo/impacto de veículos R\$ 60.000,00</p> <p>c) Danos elétricos R\$ 50.000,00</p> <p>d) Roubo R\$20.000,00</p> <p>e) Equipamentos eletrônicos R\$20.000,00</p> <p>f) RC – Estabelecimento com/ind – operações R\$40.000,00</p>	614,36
20	<p>SEGURO PRÉDIO CENTRO DE GERAÇÃO DE RENDA – RUA GAÚCHA, 485, CENTRO, BARRA FUNDA/RS - CEP: 99585-000 - <u>ATIVIDADE EXERCIDA</u>: FABRICAÇÃO DE VESTUÁRIO. SEM DEPÓSITO E EQUIPAMENTOS.</p> <p>Coberturas:</p> <p>a) Incêndio /raio/ explosão/fumaça R\$ 320.000,00</p> <p>b) Vendaval/granizo/impacto de veículos R\$ 75.000,00</p> <p>c) RC – Estabelecimento com/ind – operações R\$40.000,00</p>	275,37
21	<p>SEGURO PRÉDIO ESTACIONAMENTO DE VEÍCULO TERRESTRE – PARQUE DE MÁQUINAS, RUA SARANDI, 501, CENTRO, BARRA FUNDA/RS – CEP: 99585-000 - <u>ATIVIDADE EXERCIDA</u>: ESTACIONAMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DO PODER PÚBLICO, BEM COMO ESPAÇO DE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - FIDELIDADE ATUAL 15%.</p> <p>Coberturas:</p> <p>a) Incêndio /raio/ explosão/fumaça R\$ 50.000,00</p> <p>b) Vendaval/granizo/impacto de veículos R\$ 15.000,00</p> <p>c) RC – Estabelecimento com/ind – operações R\$40.000,00</p>	80,38



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

22	SEGURO PRÉDIO ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL BARRA FUNDA, AV. 24 DE MARÇO, 1713, CENTRO, BARRA FUNDA/RS – CEP: 99585-000 - PUBLICO- FIDELIDADE ATUAL 25%. Coberturas: a) Incêndio /raio/ explosão/fumaça R\$ 500.000,00 b) Vendaval/granizo/impacto de veículos c) Cobertura de policarbonato R\$ 120.000,00 d) Danos elétricos R\$ 25.000,00 e) Roubo R\$ 30.000,00 f) RC – Estabelecimento com/ind – operações R\$ 30.000,00	743,83
23	SEGURO PRÉDIO ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIOS DE SOL, AV. 24 DE MARÇO, 501, CENTRO, BARRA FUNDA/RS – CEP: 99585-000 - PUBLICO – FIDELIDADE ATUAL 10%. Coberturas: a) Incêndio /raio/ explosão/fumaça R\$400.000,00 b) Vendaval/granizo/impacto de veículos/ Cobertura de policarbonato R\$120.000,00 c) Danos elétricos R\$25.000,00 d) Roubo R\$20.000,00 e) RC – Estabelecimento com/ind – operações R\$50.000,00 f) Condições gerais: com vídeo monitoramento	658,45

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço para o presente é de **R\$-6.132,99** (seis mil e cento e trinta e dois reais com noventa e nove centavos), constante da proposta vencedora do Processo Licitatório nº 017/2017, Tomada de Preços nº 02/2017, aceito pelo CONTRATADO, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para as despesas decorrentes desta licitação, serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

0201 04 122 0010 2002 3390 3969 00 00 00 0001
0701 10 304 0049 2057 3390 3969 00 00 00 4760
0701 10 301 0047 2028 3390 3969 00 00 00 0040
0801 20 606 0106 2087 3390 3969 00 00 00 0001
0501 26 782 0123 2070 3390 3969 00 00 00 0001
0605 27 812 0068 2026 3390 3969 00 00 00 0001
0301 04 122 0016 2004 3390 3969 00 00 00 0001
0501 26 782 0123 2011 3390 3969 00 00 00 0001
0601 12 361 0067 2016 3390 3969 00 00 00 0020
0601 12 365 0071 2019 3390 3969 00 00 00 0020

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

O pagamento do seguro contratado será efetuado em 4 (quatro) parcelas iguais, sendo que a primeira parcela será paga no dia 10 de junho de 2017 e as demais serão pagas de trinta em trinta dias, sempre no dia 10 de cada mês, através da apresentação de boleto com o referido recebimento e conferência da administração municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Os valores do presente contrato, não pagos na data do adimplemento da obrigação deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, *pro-rata die*, pelo Índice Geral de Preços – Mercado/IGP-M.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

O prazo para o início da prestação dos serviços é a partir da data do referido contrato.

§ 1º - O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, podendo a juízo exclusivo do contratante, mediante termos aditivos, ser estendido por igual período, limitando-se a 60 (sessenta) meses, conforme permissivo constante do artigo 57, inciso II da lei nº 8.666/93.

§ 2º - No caso de prorrogação, a correção não poderá ser superior ao Índice Geral de Preços – Mercado/IGP-M do período.

§ 3º - O Licitante Vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até vinte e cinco por cento (25%) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Somente serão realizados os pagamentos após o setor responsável do Município, atestar, mediante carimbo de recebimento na Nota Fiscal ou Fatura, a execução dos serviços de acordo com o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Executados os serviços e estando de acordo com o previsto no Edital de licitação, na proposta, nas cláusulas contratuais e, ainda, observada a legislação em vigor, serão recebidos pela CONTRATANTE, mediante a emissão da apólice e de sua apresentação com o referido recebimento junto a Prefeitura Municipal, até o término da vigência deste instrumento e eventuais aditivos.

O acompanhamento da execução deste contrato será feita pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos Direitos

1.1. da CONTRATANTE:

a) receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

1.2. do CONTRATADO:

a) perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados;

2. Das Obrigações

2.1. da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do contrato.

2.2. do CONTRATADO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

- a) prestar os serviços na forma ajustada;
- b) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares e pertinentes ao objeto do contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre o CONTRATADO e seus empregados;
- f) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A ocorrência de quaisquer hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93, ensejará a rescisão do Contrato com as consequências definidas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis na forma de seu art. 87, independentemente de interpelação judicial.

Nas hipóteses previstas nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93, observar-se-á o disposto no § 2º do art. 79 da citada lei.

O presente Contrato admite rescisão amigável, por acordo entre as partes, consoante o que preceitua o art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

O CONTRATADO sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) multas sobre o valor total atualizado do contrato:
 - de **3 %** pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
 - de **10 %** nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado; e
 - de **0,3 %** por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a conclusão do serviço.
- c) suspensão do direito de contratar com a Prefeitura Municipal.
- d) declaração de inidoneidade nos casos de **prática de atos ilícitos visando frustrar a licitação ou a execução do contrato**, devendo ser publicado em jornal de circulação regional.

A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

Fica eleito o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em três vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Barra Funda, 08 de junho de 2017.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
Contratante

CARLOS RENATO DE LIMA CASSERES
Contratado

Testemunhas: -----
